

- 0512/2023-CGP/SEAP, de 06/07/2023, publicada no DOE nº 35.467, de 12/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7538/2023-CGP/SEAP;
 - 0513/2023-CGP/SEAP, de 06/07/2023, publicada no DOE nº 35.467, de 12/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7539/2023-CGP/SEAP;
 - 0518/2023-CGP/SEAP, de 07/07/2023, publicada no DOE nº 35.467, de 12/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7541/2023-CGP/SEAP;
 - 0519/2023-CGP/SEAP, de 07/07/2023, publicada no DOE nº 35.467, de 12/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7542/2023-CGP/SEAP;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1003010

PORTARIA Nº 0863/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 10 de outubro de 2023.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
 CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
 RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RAFAELA VITORIA SAM-PAIO PINTO, Funcional: 6039262 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7469/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1003016

PORTARIA Nº 0867/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 11 de outubro de 2023.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
 RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:
 - 0541/2023-CGP/SEAP, de 11/07/2023, publicada no DOE nº 35.471, de 14/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7554/2023-CGP/SEAP;
 - 0542/2023-CGP/SEAP, de 11/07/2023, publicada no DOE nº 35.471, de 14/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7555/2023-CGP/SEAP;
 - 0546/2023-CGP/SEAP, de 11/07/2023, publicada no DOE nº 35.471, de 14/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7558/2023-CGP/SEAP;
 - 0547/2023-CGP/SEAP, de 12/07/2023, publicada no DOE nº 35.471, de 14/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7559/2023-CGP/SEAP;
 - 0551/2023-CGP/SEAP, de 12/07/2023, publicada no DOE nº 35.471, de 14/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7562/2023-CGP/SEAP;
 - 0552/2023-CGP/SEAP, de 12/07/2023, publicada no DOE nº 35.471, de 14/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7563/2023-CGP/SEAP;
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 RENATO NUNES VALLE
 Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1003031

PORTARIA Nº 0864/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 10 de outubro de 2023.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de

Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
 CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RAFAELA VITORIA SAM-PAIO PINTO, Funcional: 6039262 - Presidente; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA, Funcional: 5952590 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 7467, 7468/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1003020

PORTARIA Nº 0868/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 16 de outubro de 2023.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
 RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:

- 0555/2023-CGP/SEAP, de 13/07/2023, publicada no DOE nº 35.473, de 17/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7547/2023-CGP/SEAP;

- 0554/2023-CGP/SEAP, de 12/07/2023, publicada no DOE nº 35.473, de 17/07/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 765/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1003035

PORTARIA Nº 0865/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 20 de outubro de 2023.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
 CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
 CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
 RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RAFAELA VITORIA SAM-PAIO PINTO, Funcional: 6039262 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7470/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RAFAELA VITORIA SAM-PAIO PINTO, Funcional: 6039262 - Presidente; MARCELO CLAUDIO TERRA MOTA, Funcional: 5950047 - Membro; BRUNO SOARES CORREA, Funcional: 5952325 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 7472, 7473/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RAFAELA VITORIA SAM-PAIO PINTO, Funcional: 6039262 - Presidente; GILSANDRO MELO DOS SANTOS, Funcional: 5954109 - Membro; MARCELO CLAUDIO TERRA MOTA, Funcional: 5950047 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7480/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

Art. 4º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; MARCELO CLAUDIO TERRA MOTA, Funcional: 5950047 - Membro; BRUNO SOARES CORREA, Funcional: 5952325 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 7474, 7478/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1003024